

QUADRO DE RESUMO

01 - PROCESSO LICITATORIO nº 04/2026

02 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026.

03 – TIPO: Menor Preço

04 – OBJETO: Obra de perfuração e equipagem de poço profundo (150m) e instalação de reservatório metálico de 60.000L para o SAA de Mirassolândia/SP.

05 – MODO DE DISPUTA: aberto.

06 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Menor Preço GLOBAL.

07 – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 312.304,60.

08 – DATA BASE DO ORÇAMENTO: Tabela CDHU - Boletim 200 - Nov 2025.

09 – GARANTIA DE PROPOSTA: Não.

10 – VISITA TÉCNICA: Facultativa.

11 – PREFERÊNCIA ME/EPP: Concede tratamento preferencial e simplificado para as microempresas (art. 47 e 49 da lei complementar 123/2006).

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

13 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses da expedição da ordem de serviços.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

15 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

16 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Das 00h00min do dia 09/02/2026 até as 23h59min do dia 19/03/2026 (horário de Brasília).

16 – ABERTURA DA SESSÃO: 20/03/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

17 - LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006.

18 – EDITAL: Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: <https://www.mirassolandia.sp.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

Marcio Donizete Batista
Agente de Contratação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026
PROCESSO LICITATORIO nº 004/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA**, com sede na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 45.144.748/0001-04, neste ato representado pelo Prefeita Sra. Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos e a Comissão Permanente de Contratação, tornam público que se encontra aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para a realização de Obra de perfuração e equipagem de poço profundo (150m) e instalação de reservatório metálico de 60.000L para o SAA de Mirassolândia/SP, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Instruções Normativas da SEGES – Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento Concorrência Pública, será realizada as **09h00min, do dia 20 de março de 2026**, por meio do sistema eletrônico **SCPI - Portal de Compras - <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>**, e conduzida pelo agente de contratação com o auxílio da comissão de contratação, designados pela portaria nº 2.516/2025.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente para o sistema **SCPI - Portal de Compras** as propostas com os preços e os documentos de habilitação, das **00h00min do dia 09/02/2026 até as 23h59min do dia 19/03/2026 (horário de Brasília)**.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para a realização de Obra de perfuração e equipagem de poço profundo (150m) e instalação de reservatório metálico de 60.000L para o SAA de Mirassolândia/SP, conforme condições, quantidades, especificações

e exigências descritos no memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária de custos e demais anexos a este edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação são classificados como de ampla concorrência, isto é, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no SCPI - Portal de Compras - <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital>, ou através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. O licitante deve solicitar a chave de acesso ao sistema até as 17h00min do dia útil anterior à data prevista para o início da sessão pública do pregão eletrônico.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso eletrônico.

2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.8. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação no Concorrência Eletrônico realizado por intermédio da plataforma “SCPI - Portal de Compras”. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil, até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início da Sessão.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participação no certame os interessados que preencham as exigências de habitação e condições estabelecidas neste edital e na Lei Federal n. 14.133/21 e que estiverem previamente credenciados no sistema SCPI - Portal de Compras.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da SCPI - Portal de Compras, com endereço eletrônico: <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>, as propostas com os preços, conformem critério de julgamento deste Edital, até a data e horário estabelecido para abertura de sessão pública.

4.3. Ao apresentar a proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.3.1. o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de realização do pregão eletrônico;

4.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

5.1.2. Unidade de medida e marca, quando exigida;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. O Agente de Contratação verificará a descrição do objeto ofertado e desclassificará sumariamente:

- a)** as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de referência e neste edital;
- b)** as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.3.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o agente de contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.4. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.5. A apresentação de proposta com valor superior ao orçamento estimado para contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.6. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

6.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. Serão realizadas rodadas de lances das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

6.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Será adotado o modo de disputa “**aberto**” para o envio de lances, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem 6.13**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

conforme o subitem acima, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.20. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.22. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.22.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.23. A preferência de contratação será concedida na forma do art. 44 da Lei Federal n. 123/2006, a saber:

6.23.1. O sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.23.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.3. O agente de contratação convocará a microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou equiparada detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob

pena de preclusão do direito de preferência.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores:

- a) Primeiramente será garantida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município;
- b) Existindo mais que uma ME e EPP sediada no município, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não existindo ME ou EPP sediada no município, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação.

6.23.6. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.23.7. Os procedimentos indicados nos itens acima não serão levados em consideração quando:

- a) o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; e
- b) o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.23.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.25. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.26. O agente de contratação poderá realizar negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

- 6.28.** O agente de contratação examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.29.** Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.30.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do agente de contratação, será verificada o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 6.31.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- 6.32.** A verificação será certificada pelo agente de contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.32.1.** A Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- 6.32.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.33.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.34.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem se no ano-calendário de realização da licitação tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.25.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.
- 6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.27.** O empate e critérios de desempate, ocorridos nos termos do art. 44 da LC 123/2011 e subitens anteriores, não se aplicam quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme disposto no § 2º do

mesmo dispositivo legal.

NEGOCIAÇÃO

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja mais que 10% (dez por cento) acima do valor estimado da contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. A negociação de que trata o subitem 6.28 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.30. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.31. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br, **no prazo de 02 (duas) horas úteis**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

6.31.1. A proposta adequada deverá conter a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequada ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

6.31.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final.

6.33. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.34. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.35. Após a negociação, se houver, o agente de contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.36. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se efetivamente fazia jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.37. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.38. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o agente de contratação disponibilizará no sistema os documentos apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar que acompanham a proposta.

6.39. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sob pena de preclusão.

6.40. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto neste edital.

6.41. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para a habilitação serão solicitados apenas do licitante mais bem classificado, após o encerramento da fase de lances, e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato "PDF", ou compactados nos formatos "RAR", "ZIP", "CAB", "ARJ" e "LZH".

7.7. Fica dispensado o reconhecimento de firma e ou cópia autenticada nos documentos apresentados neste certame.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Após o término do prazo para a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. O não envio dos documentos de habilitação conforme item “8.11” do edital, ensejará a imediata inabilitação do licitante vencedor da fase de lances.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021)

7.16. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, sob pena de eliminação automática do licitante, os seguintes documentos:

- a) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** da Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- c) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente,

acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
e) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.17. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

7.18. A licitante deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanista – CAU, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).
- b.1.) Dentre os responsáveis técnicos perante o CREA, deverá haver pelo menos 01 (um) engenheiro civil.

7.19. Comprovação de capacidade técnico-profissional: A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da licitação, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto, contemplando no mínimo 50% das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Perfuração rotativa de poço profundo em diâmetro de 10" (250 mm) com profundidade mínima de 75 metros;
- b) Fornecimento e instalação de reservatório metálico cilíndrico vertical com capacidade mínima de 30.000 litros;
- c) Equipagem de poço com instalação de conjunto motobomba submersível com potência mínima de 4 HP.

7.20. A comprovação quanto à capacidade técnico-profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de vínculo profissional em contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.20.1. O contrato de trabalho deverá conter a assinatura das partes com firma reconhecida.

7.21. Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica bem como a qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.22. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes do objeto deste Edital, através de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) em que conste o nome da empresa, devidamente registrada no órgão competente CREA, no(s) qual(s) se comprove a execução, relativa a 50% das parcelas mais relevantes dos serviços.

7.23. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração assinada atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.24. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (17) 3263 1307 ou pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br, das 12:00 às 18:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.25. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.26. Os atestados de capacidade técnica-profissional e de capacidade técnica-operacional deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo e ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.26.1. A comprovação da capacidade técnica poderá ser feita pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n. 14.133/2021)

7.27. A licitante deverá apresentar:

7.27.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sendo aceito documento extraído via *internet*;

7.27.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

7.28.3. VIA ORIGINAL da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos, obtida pela internet, perante:

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. – Portaria MF 358/2014.

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação das certidões:

b.1.) negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria da Dívida Ativa;

b.2.) negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

b.3.) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, com FIRMA RECONHECIDA, sob as penas da lei.

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

7.28.4. VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal – obtida via internet;

7.28.5. VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos

Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943 – obtida via internet.

7.28. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 44, da LC 123/06).

7.28.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.28.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogar a licitação.

7.28.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte que, na data da sessão de abertura, **apresentarem certidões com prazo de vigência vencido não farão jus ao benefício de que trata do artigo 44, da Lei Complementar Federal n.123/2006, ou seja, não terão o direito de abertura de prazo para apresentação de nova certidão.**

7.28.4. O direito de abertura de prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos aplica-se apenas às MEs e EPPs que tenham apresentado certidão com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista cujo prazo de validade esteja em vigência na data da sessão de recebimento da documentação.

7.29. NÃO SERÃO ACEITAS quaisquer CERTIDÕES COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, sejam elas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.30. A apresentação de certidões com prazo de vigência vencido importará na imediata inabilitação da licitante vencedora e impedirá a concessão dos benefícios do artigo 44, da Lei Federal n. 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

7.31. A licitante deverá apresentar:-

7.31.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável ou por técnicos em contabilidade, devidamente habilitados, consoante se extrai da Lei Federal n. 12.249/10, Decreto-Lei n. 9.295/46, bem como do artigo 177 § 4º, da Lei n. 6.404/76 e do artigo 1.184, § 2º, do Código Civil, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

7.31.1.1. No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

7.31.1.2. No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

7.31.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

7.32. Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal da licitante, ou pelo contador responsável, ou técnico em contabilidade (TCE/SP n. 4238/989/15-6), devidamente identificado com o nome e com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante.

7.33. A boa situação financeira das empresas proponentes deverá ser demonstrada mediante demonstrativo de índices econômico-financeiros, devidamente assinado por contador, com firma reconhecida, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{\quad}$$

PC + ELP

b) Índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.33.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

7.34. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação para 12 meses, até a data designada para abertura das propostas, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório, fixado o valor exigido em R\$ 91.323,25 (noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

7.34.1. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

7.34.2. No caso de empresa/instituição constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.34.3. Como o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte

ao término do exercício social (30 de abril), para todas empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – lucro real ou presumido), ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício encerrado no ano imediatamente anterior ao da abertura da licitação;

7.35. O capital social de que trata a cláusula anterior poderá ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

7.35.1. Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

7.35.2. Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

7.35.3. Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável ou por técnicos em contabilidade, devidamente habilitados.

7.35.4. outros meios probatórios admitidos na legislação vigente.

7.36. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7.36.1. Na hipótese da certidão de recuperação judicial for positiva ou caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo (plano de recuperação judicial em vigor), emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.37. Declaração do licitante que:

a) se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade da obra, serviços, produtos e materiais executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, esta última sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

b) tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, de maneira que aceita e se submete às normas do presente edital;

c) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- d)** se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos e serviços fornecidos/executados;
- e)** observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- f)** cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n. 9.854/99 (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021) e art. 7º. XXXIII da Constituição Federal;
- g)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- i)** inexistente impedimento legal, isto é, nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010;
- j)** é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual beneficiário da Lei Federal n. 123/2006 (exigível apenas para MEs, EPPs e MEIs) – se for o caso;
- k)** não possui em seu quadro societário ou diretivo:-
 - k.1.) empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - k.2.) servidor público da ativa;
 - k.3.) membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura de Mirassolândia/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- l)** examinou Edital, Termo de Referência, Projetos e demais anexos e constatou que eles contêm os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e produtos e demais informações complementares, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- m)** no caso de empresas em recuperação judicial: declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato e sob pena de eventual direito ou expectativa de direito à contratação, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do

processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

n) no caso de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

o) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

p) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

q) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

r.) caso vencedora do certame, no prazo de 48 horas da convocação para assinatura do contrato, apresentará: -

r.1) planilha de composição dos preços, dos encargos sociais e lista de preços de todos os insumos;

r.2) relação de máquinas, equipamentos e equipe de pessoal técnico essencial para o cumprimento do objeto licitado, composta de engenheiro civil, mestre de obras, encarregado de obras, pedreiro, servente e operador de máquinas que permanecerão no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços, com nome e identificação de cada membro da equipe de profissionais;

r.3) declaração de usina de asfalto que possua alvará de funcionamento e que se comprometa a disponibilizar o volume de massa necessário para conclusão da obra durante o período de vigência do contrato; caso haja necessidade do uso deste material;

s.) atende os procedimentos de controle ambiental e caso utilize madeira na execução da obra, se obriga a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de pessoas jurídicas cadastrados no CADMADEIRA (*Cadastro Estadual das Pessoas*

Jurídicas que comercializam, no Estado de Minas Gerais, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira), além de, sempre que solicitado, apresentar documentação que comprove a legalidade dos produtos florestais utilizados, através do DOF – Documento de Origem Florestal do IBAMA, ou documento equivalente, que comprove que os produtos atendem a legislação ambiental vigente no Brasil;

t) se responsabilizará pela apresentação dos ensaios tecnológicos;

7.38. Sendo o licitante uma cooperativa, além das declarações do item anterior, deverá declarar que:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- d) o objeto licitado está entre os constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.39. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais/serviços ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos anexos deste edital e atender os seguintes enunciados:

- a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o agente de contratação solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

7.40. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.41. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em n

7.43. ome da matriz.

- 7.44.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.45.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.46.** O agente de contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.47.** Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente, exceto se em atendimento a diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos autorizados neste edital.
- 7.48.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.47.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.47.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.49.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.48.1.** Antes da sessão inaugural de licitação, verificada falha por parte do licitante acerca da juntada de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, o agente de contratação fica autorizado a realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.48.2.** A realização das diligências de que tratam este edital se dará mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- 7.50.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.51. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.52. Compete ao agente de contratação verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.51.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.45. deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.53. Quaisquer das circunstâncias a que se referem os subitens acima deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.54. Caso a emissão de novo documento indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese prevista neste Edital.

7.55. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.56. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, ele será declarado inabilitado e o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.57. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, sempre que for inabilitada a proposta do provisoriamente vencedor e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, na forma dos subitens anteriores.

7.58. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados neste edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.57.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.57.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.59. Os benefícios de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e itens deste Edital.

7.60. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, bem como a adequação do produto às características descritas no termo de referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.61. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação descritas no termo de referência, caso em que será declarado vencedor e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.62. Após o encerramento da fase de habilitação o agente de contratação disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens deste Edital.

7.61.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.63. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo agente de contratação, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.64. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após a declaração do vencedor do certame manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

7.65. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.66. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o quanto disposto neste Edital.

7.67. O agente de contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.68. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo agente de contratação.

8. VIII - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1. No caso de desconexão do agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.2. Retornando a conexão do agente de contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.3.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.4.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.5.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 10.1.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.10. fraudar a licitação
- 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.14 e 10.1.15, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.14 e 10.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação previsto no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

11.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

11.4. O esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por forma eletrônica através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

11.5. Tanto as impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>, Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

12.11. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) anexo I – Termo de Referência;
- b) anexo II – Memorial Descritivo;
- c) anexo III – Planilha Orçamentária;
- d) anexo IV – Memorial de Cálculo;
- e) anexo V – Projeto;
- f) anexo VI – Modelo de Declarações;
- g) anexo VII – Minuta de Contrato; e

h) anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

12.12. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mirassol.

Mirassolândia, 06 de fevereiro de 2026

Marcio Donizete Batista
Presidente da Comissão de Contratação

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita de Mirassolândia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONTEXTO

Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo no município de Mirassolândia/SP, denominado “Poço Mirassolândia D1 e D2”, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, planilhas e demais condições especificadas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexo do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a perfuração de poço tubular profundo no município de Mirassolândia/SP, denominado “Poço Mirassolândia D1 e D2”, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento hídrico adequado à população, assegurando a disponibilidade de água em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas atuais e futuras do município.

A execução desse tipo de serviço exige conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e o cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das exigências ambientais e operacionais aplicáveis. Tais requisitos inviabilizam a execução direta pela administração pública, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

Além disso, a contratação com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra assegura maior eficiência, padronização dos serviços, responsabilidade técnica única e redução de riscos relacionados à execução, garantindo que o empreendimento seja concluído de forma segura, eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexo ao Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade e melhoria dos serviços essenciais de abastecimento de água e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança técnica, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3. LOCAL DA OBRA

O local da execução da obra será no endereço:

Área institucional, matrícula nº 69.637 do 1º Oficial do Registro Imóveis de Mirassol/SP, situado no conjunto habitacional Mirassolândia D1 e D2 (CDHU), Mirassolândia/SP.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Descrição Geral da Obra

A obra compreenderá a perfuração de um poço com 150 metros de profundidade, base, instalação completa de reservatório, cavalete com hidrômetro, casa de abrigo de painéis e demais equipamentos, cercamento em todo entorno com alambrado e portão conforme consta no edital.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de *Érisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

2. INFRAESTRUTURA – CASA DE MAQUINAS

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m

Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m³).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Será medido por área de impermeabilização executada (m²).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:

a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas, - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global,

Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas; - Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

3. SUPERESTRUTURA - CASA DE MAQUINAS

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ Mpa}$

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Concreto usinado, $f_{ck} = 25,0 \text{ Mpa}$

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de $5 + 1 \text{ cm}$, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

Forma em madeira comum para estrutura

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 \text{ m}^2$ (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1×12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3×3 ; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m^3). O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ("Erismia uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

4. FORRO - CASA DE MAQUINAS

Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa

Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 12 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura

total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição.

5. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO - CASA DE MAQUINAS

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

Chapisco 1:4 com areia grossa

Será medido pela área revestida com chapisco de traço 1:4, e espessura de 3 a 5mm, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

Reboco

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

Emboço comum

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a

execução do emboço comum sarrafeado.

Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência

Será medido pela área de revestimento vertical com placa cerâmica extrudada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento e assentamento de placa cerâmica extrudada, com sistema de garras cônicas, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com indicação de uso para revestimentos verticais (paredes e fachadas), espessura da placa entre 9 e 10 mm, com as seguintes características: a) Referência comercial: Gail, Cerâmica São Luiz ou equivalente; b) Absorção de água: < 3%, grupo de absorção AI (baixa absorção de água); c) Resistência química: classe GA/UA até GHA/UHA (alta resistência química a produtos e agentes químicos); d) Carga de ruptura: > 1.300 N; e) Resistente ao choque térmico; f) Resistente ao congelamento; Remunera também o fornecimento de argamassa

industrializada de alta aderência, tipo AC-III, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento das placas. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes internas ou externas cobertas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Artens ou equivalente; b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa) ou BIIIb; c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); e) Carga de ruptura: >= 500 N; f) Coeficiente de atrito: não se aplica. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e rejuntamento das placas com junta média de 2 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

6. PISO – CASA DE MAQUINAS

Lastro de concreto impermeabilizado

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer

interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes internas ou externas cobertas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Artens ou equivalente; b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa ou BIIIb); c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); d) Resistência ao manchar: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); e) Carga de ruptura: ≥ 500 N; f) Coeficiente de atrito: não se aplica. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e rejuntamento das placas com junta média de 2 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; peça cortada com ferramenta adequada; b) Absorção de água: $6\% < \text{Abs} < 10\%$, grupo BIIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa); c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5); d) Resistência ao manchar: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha); e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); f) Carga de ruptura > 500 N; g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ; h) Resistente a gretagem; i) Resistente ao choque térmico; j) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito 1); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1

7. COBERTURA - CASA DE MAQUINAS

Estrutura pontaletada para telhas onduladas

Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura de telhas onduladas em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou

alumínio, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãosfrancesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão

8. LOUÇAS E METAIS - CASA DE MAQUINAS

Sifão plástico sanfonado universal de 1'

Será medido por unidade de sifão instalado (un).

O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1'' e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

Engate flexível de PVC DN= 1/2'

Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

Acabamento cromado para registro

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação do acabamento cromado para registro, referência Spot da Deca ou equivalente.

Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

Será medido pela área de tampo instalado (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm

Será medido por unidade de cuba instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da cuba dupla, linha comercial sem pertences, de 715 x 400 x 140 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial 21.031 / 21.060 da Prolux, 2195 / 2169 da Hidrofix, 1014 da TFC ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

9. ÁGUA FRIA - CASA DE MAQUINAS

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m): Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

10. ESGOTO - CASA DE MAQUINAS

Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 400 mm; referência comercial PK-0882 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha

Será medido por unidade de ralo instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios.

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR- 8160.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CASA DE MAQUINAS

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa de medição externa, tipo L de 900 x 600 x 270 mm, constituída por: corpo, estrutura, porta e sobre-porta em chapa de aço nº 16, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças invioláveis, trincos com dispositivo para selagem e puxador; viseiras em vidro na porta; painel em madeira compensada, no fundo interno da caixa, com espessura de 18 mm, mais ou menos 1 mm; sobre-porta para proteção em instalações externas; inclusive todos os acessórios conforme padrão concessionárias. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A

Será medido por unidade de quadro instalado (un).

O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 44 DIN / 32 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904504 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/36/40W

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada em calha fechada, com instalação de sobrepor ou pendente, resistente ao tempo, gases, vapores não inflamáveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo de poliéster reforçado com fibra de vidro, ou policarbonato, ou poliestireno de alto impacto, conforme o fabricante; refletor em chapa de aço com pintura eletrostática; difusor em polietileno, policarbonato, ou acrílico de alto impacto; vedação em poliuretano sem emendas; soquetes antivibratórios, para duas lâmpadas fluorescentes de 32 / 36 / 40 W; referência comercial HT 01 S 232 da Lumicenter ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

O item remunera o fornecimento de lâmpada fluorescente de 32 W, modelo tubular com base bipino bilateral, uso com equipamento auxiliar; referência F032 / CW-640 fabricação Osram, TLDRS 32W- CO-25 fabricação Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de módulo de tomada para canaleta e / ou perfilado, tipo universal com 2 pólos e um terra, 10A - 250V, sistema X, com encaixe rápido; referência comercial Tramontina, Fame ou equivalente. Remunera também a caixa suporte e a tampa correspondente.

Interruptor com 1 tecla simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Interruptor com 2 teclas simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

12. POÇO - SEMI ARTESIANO (PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS)

Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)

Será medido por unidade de laje executada (un).

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento betoneira necessários para execução de laje de concreto armado para poço profundo (laje de proteção), fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para a borda, espessura mínima de 0,15 m (15 cm) e área mínima de 3,00 m² conforme Norma DAEE (Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, atualizada em 02/04/2018), constituída de cimento, areia, pedra britada e armação em aço. Norma técnica: NBR 12244

Licença de perfuração para poço profundo

Será medido por unidade de licença de perfuração fornecida (un).

O item remunera o fornecimento de serviços, documentação e procedimentos necessários para a obtenção de licença de perfuração junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) para perfuração de poço profundo, conforme Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017 e suas complementares 1.631 a 1.635 e Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, abrangendo:

- a) Apresentação ao DAEE de toda a documentação exigida para a obtenção da licença para a execução do poço (requerimento de licença de perfuração);
- b) Pagamento dos emolumentos de licença de execução determinados pelo DAEE;
- c) Licença de Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI);
- d) Pagamento dos emolumentos de EVI;
- e) Procedimentos necessários ao acompanhamento do processo junto ao DAEE;
- f) Entrega da licença de perfuração antes do início dos serviços para a execução de poço profundo

Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo

Será medido por conjunto de análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas e os laudos pertinentes fornecidos (cj).

O item remunera a execução de análises físico-químicas e bacteriológicas da água proveniente de poço profundo, conforme Portaria PRC-5/17 e Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, atualizada em 02/04/2018 do DAEE, por intermédio de laboratório habilitado, abrangendo os serviços: a) Coleta de amostras da água conforme procedimentos descritos no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB); b) Preservação das amostras em

conformidade com os parâmetros a serem analisados; c) Análises dos parâmetros de padrão microbiológico da água para consumo humano: Coliformes; Coliformes totais e Escherichia coli ou coliformes termo tolerantes; d) Análises dos parâmetros de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam riscos à saúde: Inorgânicas; Orgânicas; Agrotóxicos; Desinfetantes e produtos secundários da desinfecção; e) Análises dos parâmetros de padrão organoléptico de potabilidade e aceitação para consumo humano: Inorgânicos e Orgânicos; f) Análise do parâmetro pH; Remunera também o fornecimento dos laudos e relatórios pertinentes. Norma técnica: NBR 12244

Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 12" (300 mm)

Será medido por comprimento de perfuração executada (m).

O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração rotativa de 12 (300 mm) em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, incluindo todos os provimentos necessários para a execução do furo; remunera também pré-furo nos casos onde for necessário. Poderá ocorrer mais de um tipo de perfuração se acaso o Laudo de Sondagem apontar que a profundidade para captar água potável esteja em uma profundidade maior que 100 metros.

Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido classe 15 (6,5 kgf / cm²), diâmetro nominal de 75 mm e diâmetro externo de 85 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial PBA da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive Conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf /cm²), diâmetro nominal de 150 mm e diâmetro externo de 170 mm, com ponta e bolsa e anel deborracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN=150mm

Será medido por unidade de válvula de gaveta instalada (un).

O item remunera o fornecimento de válvula de gaveta com flanges, em ferro fundido dúctil classe de pressão PN-10, com diâmetro nominal de 150 mm, constituída por: corpo curto, tampa e cunha rígida, em ferro fundido dúctil; haste, não ascendente, em aço inoxidável AISI 410 e acionamento com volante; fabricação Barbará ou equivalente; remunera também um jogo, para as extremidades flangeadas, de parafusos com porcas em aço galvanizado à fogo e arruelas de borracha natural ou sintética, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação em tubulações de ferro fundido dúctil.

Outorga de direito de uso para poço profundo

Será medido por unidade de outorga de direito de uso fornecida (un).

O item remunera o fornecimento de serviços, documentação e procedimentos necessários para a obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) para utilização de água proveniente de poço profundo, conforme determina Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017 e suas complementares 1.631 a 1.635 e Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, abrangendo:

a) Preparação e apresentação ao DAEE de toda a documentação exigida para a obtenção da

- outorga de direito de uso do poço perfurado (requerimento de outorga de direito de uso);
- b) Pagamento dos emolumentos referentes ao requerimento de outorga de direito de uso determinados pelo DAEE;
- c) Procedimentos necessários ao acompanhamento do processo de obtenção da outorga de direito de uso junto ao DAEE;
- d) Entrega dos documentos necessários para emissão da outorga de direito de uso ao DAEE;
- e) Entrega do Protocolo da outorga de direito de uso para gerenciadora e/ou contratante.

Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 274 a 170 mca, 20 HP

Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e aferido de acordo com a vazão exigida nos testes de vazão (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6, com rotores radiais em aço inoxidável, potência de 20 HP, para vazões de 10 até 20 m³ por hora e alturas manométricas de 274 até 170 m.c.a. respectivamente; remunera também material de consumo necessário para sua instalação, mão de obra necessária para o içamento, instalação completa e realização dos testes de funcionamento.

13. BASE RESERVATÓRIO

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m

Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

14. RESERVATÓRIO E BARRILETE

RESERVATÓRIO

Será instalado por profissionais habilitados, respeitando as normas vigentes, as dimensões do reservatório serão conforme indicadas no memorial de cálculo com base no orçamento que foi coletado, e a sua instalação será por conta do fabricante; o reservatório não poderá ter avarias ou ter sofrido má conservação de transporte.

Deverá ser construído em chapa de aço carbono de boa qualidade, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural de acordo com o projeto, quanto à força devida do vento em edificações conforme ABNT norma NBR 6123.

Interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente à corrosão atmosférica com processo semiautomático MIG - 09 com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5.18.

Realizada na superfície interna e externa, limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3'

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 3'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 3/4'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3'

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 3, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões

Será medido por comprimento (m): a) Nas redes de distribuição domiciliar de água fria, pelo comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de saídas, entradas e interligações de caixas d'água e reservatórios, cada conexão, será considerada como um metro linear, de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 3, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

Tubo galvanizado DN= 1/2', inclusive conexões

Será medido por comprimento (m): a) Nas redes de distribuição domiciliar de água fria, pelo comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de saídas, entradas e interligações de caixas d'água e reservatórios, cada conexão, será considerada como um metro linear, de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 1/2, inclusive conexões, abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

Manometro com caixa em aco pintado, escala *10* kgf/cm2 (*10* bar), diametro un 189,46 nominal de 100 mm, conexao de 1/2"

Será instalado o manômetro por profissional habilitado, respeitando as normas vigentes, o manômetro não poderá ter avarias ou ter sofrido má conservação de transporte.

15. PISO EXTERNO

Armadura em tela soldada de aço

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

16. ALAMBRADO E ESQUADRIAS

Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado

Será medido por comprimento de cerca executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento; instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno.

Porta/portão tipo gradil sob medida

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Não remunera arremates de acabamento.

Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Caixilho em ferro fixo, sob medida

Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo fixo, sob medida, em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG, com baguetes em chapa de ferro nº 14 MSG para a fixação do vidro; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

Mirassolândia/SP, 29 de janeiro de 2026

BRUNO AUGUSTO CARVALHO

Coordenador Municipal de Obras

Crea nº 5070404858



MEMÓRIAL DESCRITIVO

Objeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Local: Estrada MSL-247, Mirassolândia – SP.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

2. INFRAESTRUTURA – CASA DE MAQUINAS

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m

Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.



Concreto usinado, $f_{ck} = 25,0 \text{ Mpa}$

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m^3).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Será medido por área de impermeabilização executada (m^2).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:

a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas, - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas; - Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

3. SUPERESTRUTURA - CASA DE MAQUINAS

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500 \text{ Mpa}$

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Concreto usinado, $f_{ck} = 25,0 \text{ Mpa}$

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.



Forma em madeira comum para estrutura

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³). O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

4. FORRO - CASA DE MAQUINAS

Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25

Mpa

Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 12 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição.

5. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO - CASA DE MAQUINAS

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

Chapisco 1:4 com areia grossa

Será medido pela área revestida com chapisco de traço 1:4, e espessura de 3 a 5mm, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.



Reboco

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

Emboço comum

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência

Será medido pela área de revestimento vertical com placa cerâmica extrudada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento e assentamento de placa cerâmica extrudada, com sistema de garras cônicas, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com indicação de uso para revestimentos verticais (paredes e fachadas), espessura da placa entre 9 e 10 mm, com as seguintes características: a) Referência comercial: Gail, Cerâmica São Luiz ou equivalente; b) Absorção de água: < 3%, grupo de absorção AI (baixa absorção de água); c) Resistência química: classe GA/UA até GHA/UHA (alta resistência química a produtos e

agentes químicos); d) Carga de ruptura: > 1.300 N; e) Resistente ao choque térmico; f) Resistente ao congelamento; Remunera também o fornecimento de argamassa industrializada de alta aderência, tipo AC-III, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento das placas. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes internas ou externas cobertas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Artens ou equivalente; b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa) ou BIIIb; c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); e) Carga de ruptura: >= 500 N; f) Coeficiente de atrito: não se aplica Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e rejuntamento das placas com junta média de 2 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.



6. PISO – CASA DE MAQUINAS

Lastró de concreto impermeabilizado

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes internas ou externas cobertas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Artens ou equivalente; b) Absorção de água: $Abs > 10\%$, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa) ou BIIIB; c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); e) Carga de ruptura: $\geq 500 N$; f) Coeficiente de atrito: não se aplica. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e rejuntamento das placas com junta média de 2 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; peça cortada com ferramenta adequada; b) Absorção de água: $6\% < Abs < 10\%$, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa); c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5); d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha); e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); f) Carga de ruptura $> 500 N$; g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ; h) Resistente a gretagem; i) Resistente ao choque térmico; j) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito 1); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1



7. COBERTURA - CASA DE MAQUINAS

Estrutura pontaletada para telhas onduladas

Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura de telhas onduladas em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãosfrancesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão

8. LOUÇAS E METAIS - CASA DE MAQUINAS

Sifão plástico sanfonado universal de 1'

Será medido por unidade de sifão instalado (un).

O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1'' e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

Engate flexível de PVC DN= 1/2'

Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

Acabamento cromado para registro

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação do acabamento cromado para registro, referência Spot da Deca ou equivalente.



Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

Será medido pela área de tampo instalado (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm

Será medido por unidade de cuba instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da cuba dupla, linha comercial sem pertences, de 715 x 400 x 140 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial 21.031 / 21.060 da Prolux, 2195 / 2169 da Hidrofix, 1014 da TFC ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

9. ÁGUA FRIA - CASA DE MAQUINAS

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m): Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com



profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

10. ESGOTO - CASA DE MAQUINAS

Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 400 mm; referência comercial PK-0882 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha

Será medido por unidade de ralo instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios.

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CASA DE MAQUINAS

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.



Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa de medição externa, tipo L de 900 x 600 x 270 mm, constituída por: corpo, estrutura, porta e sobre-porta em chapa de aço nº 16, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças invioláveis, trincos com dispositivo para selagem e puxador; viseiras em vidro na porta; painel em madeira compensada, no fundo interno da caixa, com espessura de 18 mm, mais ou menos 1 mm; sobre-porta para proteção em instalações externas; inclusive todos os acessórios conforme padrão concessionárias. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A

Será medido por unidade de quadro instalado (un).

O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 44 DIN / 32 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904504 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/36/40W

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada em calha fechada, com instalação de sobrepor ou pendente, resistente ao tempo, gases, vapores não infláveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo de poliéster reforçado com fibra de vidro, ou policarbonato, ou poliestireno de alto impacto, conforme o fabricante; refletor em chapa de aço com pintura eletrostática; difusor em polietileno, policarbonato, ou acrílico de alto impacto; vedação em poliuretano sem emendas; soquetes antivibratórios, para duas lâmpadas fluorescentes de 32 / 36 / 40 W; referência comercial HT 01 S 232 da Lumicenter ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.



Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

O item remunera o fornecimento de lâmpada fluorescente de 32 W, modelo tubular com base bipino bilateral, uso com equipamento auxiliar; referência F032 / CW-640 fabricação Osram, TLDRS 32W-CO-25 fabricação Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de módulo de tomada para canaleta e / ou perfilado, tipo universal com 2 pólos e um terra, 10A - 250V, sistema X, com encaixe rápido; referência comercial Tramontina, Fame ou equivalente. Remunera também a caixa suporte e a tampa correspondente.

Interruptor com 1 tecla simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Interruptor com 2 teclas simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.



12. POÇO - SEMI ARTESIANO (PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS)

Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)

Será medido por unidade de laje executada (un).

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento betoneira necessários para execução de laje de concreto armado para poço profundo (laje de proteção), fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para a borda, espessura mínima de 0,15 m (15 cm) e área mínima de 3,00 m² conforme Norma DAEE (Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, atualizada em 02/04/2018), constituída de cimento, areia, pedra britada e armação em aço. Norma técnica: NBR 12244

Licença de perfuração para poço profundo

Será medido por unidade de licença de perfuração fornecida (un).

O item remunera o fornecimento de serviços, documentação e procedimentos necessários para a obtenção de licença de perfuração junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) para perfuração de poço profundo, conforme Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017 e suas complementares 1.631 a 1.635 e Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, abrangendo:

- a) Apresentação ao DAEE de toda a documentação exigida para a obtenção da licença para a execução do poço (requerimento de licença de perfuração);
- b) Pagamento dos emolumentos de licença de execução determinados pelo DAEE;
- c) Licença de Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI);
- d) Pagamento dos emolumentos de EVI;
- e) Procedimentos necessários ao acompanhamento do processo junto ao DAEE;
- f) Entrega da licença de perfuração antes do início dos serviços para a execução de poço profundo

Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo

Será medido por conjunto de análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas e os laudos pertinentes fornecidos (cj).

O item remunera a execução de análises físico-químicas e bacteriológicas da água proveniente de poço profundo, conforme Portaria PRC-5/17 e Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, atualizada em 02/04/2018 do DAEE, por intermédio de laboratório habilitado, abrangendo os serviços: a) Coleta de amostras da água conforme procedimentos descritos no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB); b) Preservação das amostras em conformidade com os parâmetros a serem analisados; c) Análises dos parâmetros de padrão microbiológico da água para consumo humano: Coliformes; Coliformes totais e Escherichia coli ou coliformes termo tolerantes; d) Análises dos parâmetros de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam riscos à saúde: Inorgânicas; Orgânicas; Agrotóxicos; Desinfetantes e produtos secundários da desinfecção; e) Análises dos parâmetros de padrão organoléptico de potabilidade e aceitação para consumo humano: Inorgânicos e Orgânicos; f) Análise do parâmetro pH; Remunera também o fornecimento dos laudos e relatórios pertinentes. Norma técnica: NBR 12244

Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 12" (300 mm)

Será medido por comprimento de perfuração executada (m).

O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração rotativa de 12 (300 mm) em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, incluindo todos os provimentos necessários para a execução do furo; remunera também pré-furo nos casos onde for necessário. Poderá ocorrer mais de um tipo de perfuração se acaso o Laudo de Sondagem apontar que a profundidade para captar água potável esteja em uma profundidade maior que 100 metros.



Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido classe 15 (6,5 kgf / cm²), diâmetro nominal de 75 mm e diâmetro externo de 85 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial PBA da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive Conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf /cm²), diâmetro nominal de 150 mm e diâmetro externo de 170 mm, com ponta e bolsa e anel deborracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN=150mm

Será medido por unidade de válvula de gaveta instalada (un).

O item remunera o fornecimento de válvula de gaveta com flanges, em ferro fundido dúctil classe de pressão PN-10, com diâmetro nominal de 150 mm, constituída por: corpo curto, tampa e cunha rígida, em ferro fundido dúctil; haste, não ascendente, em aço inoxidável AISI 410 e acionamento com volante; fabricação Barbará ou equivalente; remunera também um jogo, para as extremidades flangeadas, de parafusos com porcas em aço galvanizado à fogo e arruelas de borracha natural ou sintética, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação em tubulações de ferro fundido dúctil.

Outorga de direito de uso para poço profundo

Será medido por unidade de outorga de direito de uso fornecida (un).

O item remunera o fornecimento de serviços, documentação e procedimentos necessários para a obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) para utilização de água proveniente de poço profundo, conforme determina Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017 e suas complementares 1.631 a 1.635 e Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, abrangendo:

- Preparação e apresentação ao DAEE de toda a documentação exigida para a obtenção da outorga de direito de uso do poço perfurado (requerimento de outorga de direito de uso);
- Pagamento dos emolumentos referentes ao requerimento de outorga de direito de uso determinados pelo DAEE;
- Procedimentos necessários ao acompanhamento do processo de obtenção da outorga de direito de uso junto ao DAEE;
- Entrega dos documentos necessários para emissão da outorga de direito de uso ao DAEE;
- Entrega do Protocolo da outorga de direito de uso para gerenciadora e/ou contratante.

Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 274 a 170 mca, 20 HP

Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e aferido de acordo com a vazão exigida nos testes de vazão (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6, com rotores radiais em aço inoxidável, potência de 20 HP, para vazões de 10 até 20 m³ por hora e alturas manométricas de 274 até 170 m.c.a. respectivamente; remunera também material de consumo necessário para sua instalação, mão de obra necessária para o içamento, instalação completa e realização dos testes de funcionamento.



13. BASE RESERVATÓRIO

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m

Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

14. RESERVATÓRIO E BARRILETE

RESERVATÓRIO

Será instalado por profissionais habilitados, respeitando as normas vigentes, as dimensões do reservatório serão conforme indicadas no memorial de cálculo com base no orçamento que foi coletado, e a sua instalação será por conta do fabricante; o reservatório não poderá ter avarias ou ter sofrido má conservação de transporte.

Deverá ser construído em chapa de aço carbono de boa qualidade, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural de acordo com o projeto, quanto à força devida do vento em edificações conforme ABNT norma NBR 6123.

Interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente à corrosão atmosférica com processo semiautomático MIG - 09 com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5.18.

Realizada na superfície interna e externa, limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura.



Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3'

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 3'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 3/4'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3'

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 3, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões

Será medido por comprimento (m): a) Nas redes de distribuição domiciliar de água fria, pelo comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de saídas, entradas e interligações de caixas d'água e reservatórios, cada conexão, será considerada como um metro linear, de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 3, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

Tubo galvanizado DN= 1/2', inclusive conexões

Será medido por comprimento (m): a) Nas redes de distribuição domiciliar de água fria, pelo comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de saídas, entradas e interligações de caixas d'água e reservatórios, cada conexão, será considerada como um metro linear, de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 1/2, inclusive conexões, abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

Manômetro com caixa em aço pintado, escala *10* kgf/cm² (*10* bar), diametro un 189,46 nominal de 100 mm, conexao de 1/2"

Será instalado o manômetro por profissional habilitado, respeitando as normas vigentes, o manômetro não poderá ter avarias ou ter sofrido má conservação de transporte.

15. PISO EXTERNO

Armadura em tela soldada de aço

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.



Lastro de pedra britada

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

16. ALAMBRADO E ESQUADRIAS

Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado

Será medido por comprimento de cerca executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento; instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno.

Porta/portão tipo gradil sob medida

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepôr, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Não remunera arremates de acabamento.



Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Caixilho em ferro fixo, sob medida

Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo fixo, sob medida, em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG, com baguetes em chapa de ferro nº 14 MSG para a fixação do vidro; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

Mirassolândia/SP, 29 de janeiro de 2026

Bruno Augusto Carvalho
Engenheiro Civil – CREA: 5070404858
Coordenador Municipal de Obras

Prefeitura Municipal De Mirassolândia
Célia A. Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita Municipal



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
OBRA : SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: Estrada MSL-247, Mirassolândia – SP.
TABELA CDHU - BOLETIM 200 - NOV 2025

Com Desoneração SIM

FONTE	ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR SEM BDI	
						UNIT.	TOTAL
	1,0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	1,1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,50	914,47	4.115,12
CDHU	1,2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	162,00	3,54	573,48
						TOTAL	4.688,60
	2,0		INFRAESTRUTURA - CASA DE MAQUINAS				
CDHU	2,1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	m³	2,14	61,32	131,22
CDHU	2,2	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,15	215,62	32,34
CDHU	2,3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	146,40	9,84	1.440,58
CDHU	2,4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	1,83	519,37	950,45
CDHU	2,5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,83	86,19	157,73
CDHU	2,6	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	0,62	1.062,84	658,96
CDHU	2,7	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	9,27	14,44	133,86
						TOTAL	3.505,14
	3,0		SUPERESTRUTURA - CASA DE MAQUINAS				
CDHU	3,1	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	51,20	9,84	503,81
CDHU	3,2	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	0,64	519,37	332,40
CDHU	3,3	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,64	86,19	55,16
CDHU	3,4	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	5,00	245,32	1.226,60
CDHU	3,5	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m³	0,13	1.798,71	233,83
						TOTAL	2.351,80
	4,0		FORRO - CASA DE MAQUINAS				
CDHU	4,1	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	10,88	150,04	1.632,44
						TOTAL	1.632,44
	5,0		ALVENARIA DE ELEVACÃO - CASA DE MAQUINAS				
CDHU	5,1	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	m²	50,34	79,59	4.006,56
CDHU	5,2	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	m²	82,74	6,34	524,57
CDHU	5,3	17.02.220	Reboco	m²	41,37	13,34	551,88
CDHU	5,4	17.02.120	Emboço comum	m²	41,37	23,23	961,03
CDHU	5,5	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	m²	41,37	161,18	6.668,02
CDHU	5,6	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	41,37	29,55	1.222,48
						TOTAL	13.934,53
	6,0		PISO - CASA DE MAQUINAS				
CDHU	6,1	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	0,76	755,72	574,35
CDHU	6,2	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	10,88	109,82	1.194,84
CDHU	6,3	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	12,50	6,85	85,63
						TOTAL	1.854,81
	7,0		COBERTURA - CASA DE MAQUINAS				
CDHU	7,1	15.01.220	Estrutura pontaleada para telhas onduladas	m²	16,71	104,08	1.739,18
CDHU	7,2	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil	m²	16,71	57,65	963,33
						TOTAL	2.702,51
	8,0		LOUÇAS E METAIS - CASA DE MAQUINAS				
CDHU	8,1	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	und	1,00	30,17	30,17
CDHU	8,2	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	ubd	1,00	13,66	13,66
CDHU	8,3	44.20.150	Acabamento cromado para registro	und	1,00	58,05	58,05
CDHU	8,4	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	1,04	1.031,13	1.072,38
CDHU	8,5	44.06.700	Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm	und	1,00	809,86	809,86
CDHU	8,6	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	und	1,00	104,80	104,80
						TOTAL	2.088,92



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
OBRA : SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: Estrada MSL-247, Mirassolândia – SP.
TABELA CPOS: BOLETIM 190

Com Desoneração SIM

FONTE	ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR SEM BDI	
						UNIT.	TOTAL
	9,0		ÁGUA FRIA - CASA DE MAQUINAS				
CDHU	9,1	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	15,00	38,90	583,50
CDHU	9,2	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	26,46	31,11	823,17
CDHU	9,3	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1"	und	1,00	104,54	104,54
						TOTAL	1.511,21
	10		ESGOTO - CASA DE MAQUINAS				
CDHU	10,1	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	und	1,00	45,38	45,38
CDHU	10,2	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	und	2,00	84,87	169,74
CDHU	10,3	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	15,00	46,53	697,95
						TOTAL	913,07
	11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
CDHU	11,1	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	21,85	10,39	227,02
CDHU	11,2	36.03.030	Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	un	1,00	1.359,58	1.359,58
CDHU	11,3	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A	un	1,00	874,66	874,66
CDHU	11,4	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	208,52	208,52
CDHU	11,5	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	und	3,00	56,44	169,32

CDHU	11,6	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/36/40W	und	4,00	256,46	1.025,84
CDHU	11,7	41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	und	8,00	21,70	173,60
CDHU	11,8	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	und	6,00	35,05	210,30
CDHU	11,9	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	und	1,00	31,40	31,40
CDHU	11,10	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	und	1,00	42,24	42,24
CDHU	11,11	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	130,00	4,43	575,90
CDHU	11,12	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	10,00	6,92	69,20
CDHU	11,13	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	25,00	9,33	233,25
CDHU	11,14	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR	m	34,00	17,56	597,04
TOTAL							5.797,87

POÇO - (PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS)							
CDHU	12,1	01.28.580	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)	und	1,00	1.705,27	1.705,27
CDHU	12,2	01.28.600	Licença de perfuração para poço profundo	und	1,00	4.397,81	4.397,81
CDHU	12,3	01.28.550	Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo	cj	1,00	3.115,05	3.115,05
CDHU	12,4	01.28.050	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 10" (250 mm)	m	150,00	517,99	77.698,50
CDHU	12,5	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	m	13,60	70,36	956,90
CDHU	12,6	46.04.050	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões	m	1,74	167,38	291,24
CDHU	12,7	47.12.330	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN=	und	1,00	2.166,42	2.166,42
CDHU	12,8	01.28.610	Outorga de direito de uso para poço profundo	und	1,00	4.948,44	4.948,44
CDHU	12,9	43.11.060	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6", Q= 10 a 20m³/h, Hman= 108 a 64,5 mca, 8 HP	und	1,00	10.894,29	10.894,29
TOTAL							106.173,92

BASE RESERVATÓRIO							
CDHU	13,1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	m³	18,88	61,32	1.157,72
CDHU	13,2	11.18.040	Lastro de pedra britada	m²	1,01	215,62	217,78
CDHU	13,3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	1.100,00	9,84	10.824,00
CDHU	13,4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	18,88	519,37	9.805,71
CDHU	13,5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	18,88	86,19	1.627,27
TOTAL							23.632,47

RESERVATÓRIO E BARRILETE							
orçam.	14,1	-	Reservatório Metálico Cilindro Vertical "Tubular" - Capacidade de 60.000 litros	und	1,00	54.000,00	54.000,00
CDHU	14,2	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	und	1,00	244,05	244,05
CDHU	14,3	47.01.080	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3"	und	1,00	748,16	748,16
CDHU	14,4	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	und	1,00	87,09	87,09
CDHU	14,5	47.05.070	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3"	und	1,00	760,56	760,56
CDHU	14,6	46.07.080	Tubo galvanizado DN= 3", inclusive conexões	m	3,61	262,61	948,02
CDHU	14,7	46.07.010	Tubo galvanizado DN= 1/2", inclusive conexões	m	0,30	84,98	25,49
SINAPI	14,8	12898	Manômetro com caixa em aço pintado, escala "10" kgf/cm2 ("10" bar), diâmetro un 189,46 nominal de 100 mm, conexão de 1/2"	und	1,00	189,46	189,46
TOTAL							57.002,84



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
OBRA : SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: Estrada MSL-247, Mirassolândia - SP.
TABELA CPOS: BOLETIM 190

Com Desoneração **SIM**

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR SEM BDI	
					UNIT.	TOTAL

PISO EXTERNO							
CDHU	15,1	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	122,15	9,71	1.186,08
CDHU	15,2	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	6,30	215,62	1.358,41
CDHU	15,3	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	4,37	519,37	2.269,65
CDHU	15,4	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou	m³	4,11	86,19	354,24
TOTAL							5.168,37

ALAMBRADO E ESQUADRIAS							
CDHU	16,1	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	49,05	210,80	10.339,74
CDHU	16,2	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	8,40	948,03	7.963,45
CDHU	16,3	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m²	3,78	518,77	1.960,95
CDHU	16,4	24.01.010	Caixa em ferro fixo, sob medida	m²	1,20	569,63	683,56
TOTAL							20.947,70

TOTAL GERAL							253.906,18
TOTAL DA OBRA COM BDI DE 23,00%							R\$ 312.304,60

Bruno Augusto Carvalho
Coordenador Municipal de Obras
CREA Nº 5070404858

Célia A. F. dos Santos Matos
Prefeita Municipal



MEMÓRIAL DE CÁLCULO

Objeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Local: Estrada MSL-247, Mirassolândia – SP.

INTRODUÇÃO:

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a execução da obra, bem como demonstrar os seus quantitativos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

4,50m²

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

162,00 m²

2. INFRAESTRUTURA – CASA DE MAQUINAS

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m

Baldrame: $15,45 \times 0,20\text{m} \times 0,40\text{m} = 1,24\text{m}^3$

Estaca: $3,00\text{m} \times 0,05\text{m}^2 = 0,15\text{m}^3 \times 6\text{unds} = 0,90\text{m}^3$

TOTAL 2,14m³

Lastro de pedra britada

Baldrame: $15,45 \times 0,20\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,15\text{m}^3$

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ Mpa}$

Baldrame: $15,45 \times 0,20\text{m} \times 0,30\text{m} = 0,93\text{m}^3$

Estaca: $3,00\text{m} \times 0,05\text{m}^2 = 0,15\text{m}^3 \times 6\text{unds} = 0,90\text{m}^3$

TOTAL: $1,83\text{m}^3 \times 80\text{kg/m}^3 = 146,40\text{kg/m}^3$

Concreto usinado, $f_{ck} = 25,0 \text{ Mpa}$

Baldrame: $15,45 \times 0,20\text{m} \times 0,30\text{m} = 0,93\text{m}^3$

Estaca: $3,00\text{m} \times 0,05\text{m}^2 = 0,15\text{m}^3 \times 6\text{unds} = 0,90\text{m}^3$

TOTAL: 1,83m³

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Baldrame: $15,45 \times 0,20\text{m} \times 0,30\text{m} = 0,93\text{m}^3$

Estaca: $3,00\text{m} \times 0,05\text{m}^2 = 0,15\text{m}^3 \times 6\text{unds} = 0,90\text{m}^3$

TOTAL: 1,83m³

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

Baldrame: $15,45 \times 0,20\text{m} \times 0,20\text{m} = 0,62\text{m}^3$

Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Baldrame: $15,45\text{m} \times (0,20\text{m} + 0,20\text{m} + 0,20\text{m} = 0,60\text{m}) = 9,27\text{m}^2$



3. SUPERESTRUTURA - CASA DE MAQUINAS

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500 \text{ Mpa}$

Viga: $15,45\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,10\text{m} = 0,46\text{m}^3$

Pilar $2,70\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,10\text{m} = 0,03\text{m}^3 \times 6 \text{ unds} = 0,18\text{m}^3$

TOTAL: $0,64\text{m}^3 \times 80\text{kg/m}^3 = \mathbf{51,20\text{kg/m}^3}$

Concreto usinado, $f_{ck} = 25,0 \text{ Mpa}$

Viga: $15,45\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,10\text{m} = 0,46\text{m}^3$

Pilar $2,70\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,10\text{m} = 0,03\text{m}^3 \times 6 \text{ unds} = 0,18\text{m}^3$

TOTAL: $\mathbf{0,64\text{m}^3}$

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Viga: $15,45\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,10\text{m} = 0,46\text{m}^3$

Pilar $2,70\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,10\text{m} = 0,03\text{m}^3 \times 6 \text{ unds} = 0,18\text{m}^3$

TOTAL: $\mathbf{0,64\text{m}^3}$

Forma em madeira comum para estrutura

TOTAL: $\mathbf{5,00\text{m}^2}$

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Portas e janelas: $13,05 \text{ m} \times (0,10\text{m} \times 0,10\text{m} = 0,01\text{m}^2) = \mathbf{0,13\text{m}^3}$

4. FORRO - CASA DE MAQUINAS

Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa

$\mathbf{10,88 \text{ m}^2}$

5. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO - CASA DE MAQUINAS

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C

Casa de Maquinas: $15,45\text{m} \times 2,70\text{m} = 41,72\text{m}^2 - 4,98 \text{ (esquadrias)} = 36,74 \text{ m}^2$

Caixa de passagem 01: $4,40\text{m} \times 1,00\text{m} = 4,40 \text{ m}^2$

Caixa de passagem 02: $3,20\text{m} \times 1,00\text{m} = 3,20 \text{ m}^2$

Caixa de passagem 03: $3,20\text{m} \times 1,00\text{m} = 3,20 \text{ m}^2$

Caixa de passagem 04: $2,80\text{m} \times 1,00\text{m} = 2,80 \text{ m}^2$

Total: $\mathbf{50,34 \text{ m}^2}$

Chapisco 1:4 com areia grossa

$15,45\text{m} \times 3,00\text{m} = 46,35\text{m}^2 - 4,98 \text{ (esquadrias)} = 41,37 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = \mathbf{82,74 \text{ m}^2}$

Reboco

Lado Externo: $15,45\text{m} \times 3,00\text{m} = 46,35\text{m}^2 - 4,98 \text{ (esquadrias)} = \mathbf{41,37 \text{ m}^2}$

Emboço comum

Lado Interno: $15,45\text{m} \times 3,00\text{m} = 46,35\text{m}^2 - 4,98 \text{ (esquadrias)} = \mathbf{41,37 \text{ m}^2}$



Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência

Lado Interno: $15,45\text{m} \times 3,00\text{m} = 46,35\text{m}^2 - 4,98$ (esquadrias) = $41,37\text{m}^2$

Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo

Lado Externo: $15,45\text{m} \times 3,00\text{m} = 46,35\text{m}^2 - 4,98$ (esquadrias) = $41,37\text{m}^2$

6. PISO – CASA DE MAQUINAS

Lastro de concreto impermeabilizado

$10,88\text{m}^2 \times 0,07\text{m} = 0,76\text{m}^3$

Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

$10,88\text{m}^2$

Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

$12,50\text{m}$

7. COBERTURA - CASA DE MAQUINAS

Estrutura pontaletada para telhas onduladas

$16,71\text{m}^2$

Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

$16,71\text{m}^2$

8. LOUÇAS E METAIS - CASA DE MAQUINAS

Sifão plástico sanfonado universal de 1'

1 unidade

Engate flexível de PVC DN= 1/2'

1 unidade

Acabamento cromado para registro

1 unidade

Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

Pia: $1,30\text{m} \times 0,80\text{m} = 1,04\text{m}^2$

Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm

1 unidade

Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

1 unidade



9. ÁGUA FRIA - CASA DE MAQUINAS

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões
15,00 metros

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões
26,46 metros

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'
1 unidade

10. ESGOTO - CASA DE MAQUINAS

Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm
1 unidade

Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha
2 unidades

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões
15,00m

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CASA DE MAQUINAS

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios
21,85 metros

Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias
1 unidade

Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A
1 unidade

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A
1 unidade

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A
3 unidades

Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/36/40W
4 unidades

Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W
8 unidades

Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa
6 unidades

Interruptor com 1 tecla simples e placa
1 unidade



Interruptor com 2 teclas simples e placa

1 unidade

Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

130,00 metros

Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

10,00 metros

Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

25,00 metros

Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

34,00 metros

12. POÇO - (PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS)

Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)

1 unidades

Licença de perfuração para poço profundo

1 unidade

Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo

1 conjunto

Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 10" (250 mm)

150,00 metros

Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões

13,60 metros

Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive Conexões

1,74 metros

Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN=150mm

1 unidade

Outorga de direito de uso para poço profundo

1 unidade

Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 108 a 64,5 mca, 8 HP

1 unidade



13. BASE RESERVATÓRIO

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m

Laje: $3,18\text{m} \times 3,18\text{m} = 10,11 \text{ m}^2 \times h=0,75\text{cm} = 7,58\text{m}^3$

Estaca: 16 unds x (estacas com diâmetro de 30cm e
10,00 de profundidade cada) = $0,7068 \times 16 \text{ unds} =$
11,30m³

TOTAL 18,88m³

Lastró de pedra britada

Laje: $3,18\text{m} \times 3,18\text{m} = 10,11 \text{ m}^2 \times 0,10\text{m} = 1,01\text{m}^3$

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ Mpa}$

Laje: $3,18\text{m} \times 3,18\text{m} = 10,11 \text{ m}^2$

Estaca: 16 unidades com 30cm de diâmetro cada

TOTAL: 1.100,00 kg

Concreto usinado, $f_{ck} = 25,0 \text{ Mpa}$

Laje: $3,18\text{m} \times 3,18\text{m} = 10,11 \text{ m}^2 \times h=0,75\text{cm} = 7,58\text{m}^3$

Estaca: 16 unds x (estacas com diâmetro de 30cm e
10,00 de profundidade cada) = $0,7068 \times 16 \text{ unds} =$
11,30m³

TOTAL 18,88m³

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastró e/ou enchimento

Laje: $3,18\text{m} \times 3,18\text{m} = 10,11 \text{ m}^2 \times h=0,75\text{cm} = 7,58\text{m}^3$

Estaca: 16 unds x (estacas com diâmetro de 30cm e
10,00 de profundidade cada) = $0,7068 \times 16 \text{ unds} =$
11,30m³

TOTAL 18,88m³

14. RESERVATÓRIO E BARRILETE

RESERVATÓRIO

1 unidade Metálico Cilindro Vertical "Tubular" - Capacidade de 60.000 litros

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, $DN=2'$

1 unidade

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, $DN=3'$

1 unidade

Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, $DN=3/4'$

1 unidade



Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3'

1 unidade

Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões

3,61 metros

Tubo galvanizado DN= 1/2', inclusive conexões

0,30 metros

Manometro com caixa em aço pintado, escala *10* kgf/cm² (*10* bar), diametro un 189,46 nominal de 100 mm, conexao de 1/2"

1 unidade

15. PISO EXTERNO

Armadura em tela soldada de aço

$43,69 \text{ m}^2 + 82,24 \text{ m}^2 = 125,93 \text{ m}^2 \times 0,97 \text{ Kg/m}^2 = \mathbf{122,15 \text{ Kg/m}^2}$

Lastro de pedra britada

$125,93 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m} = \mathbf{6,30 \text{ m}^3}$

Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa

$43,69 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = \mathbf{4,37 \text{ m}^3}$

Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa

$82,24 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m} = \mathbf{4,11 \text{ m}^3}$

16. ALAMBRADO E ESQUADRIAS

Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado

$4,05 \text{ m} + 18,00 \text{ m} + 9,00 \text{ m} + 18,00 \text{ m} = \mathbf{49,05 \text{ m}}$

Porta/portão tipo gradil sob medida

$2,10 \text{ m} \times 4,00 \text{ m} = \mathbf{8,40 \text{ m}^2}$

Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial

$0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unds} = \mathbf{3,78 \text{ m}^2}$

Caixilho em ferro fixo, sob medida

$0,60 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 0,60 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unds} = \mathbf{1,20 \text{ m}^2}$



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

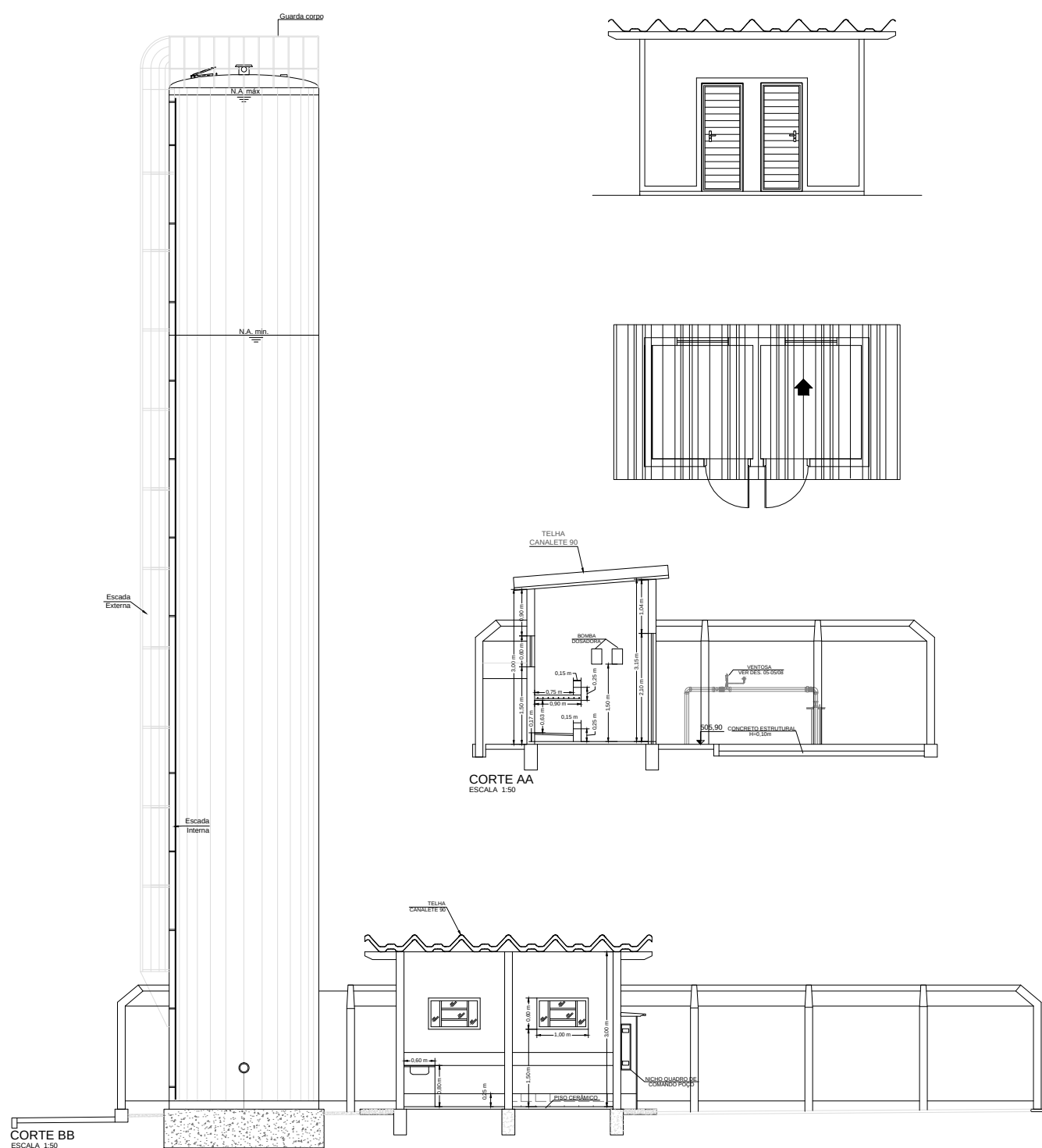
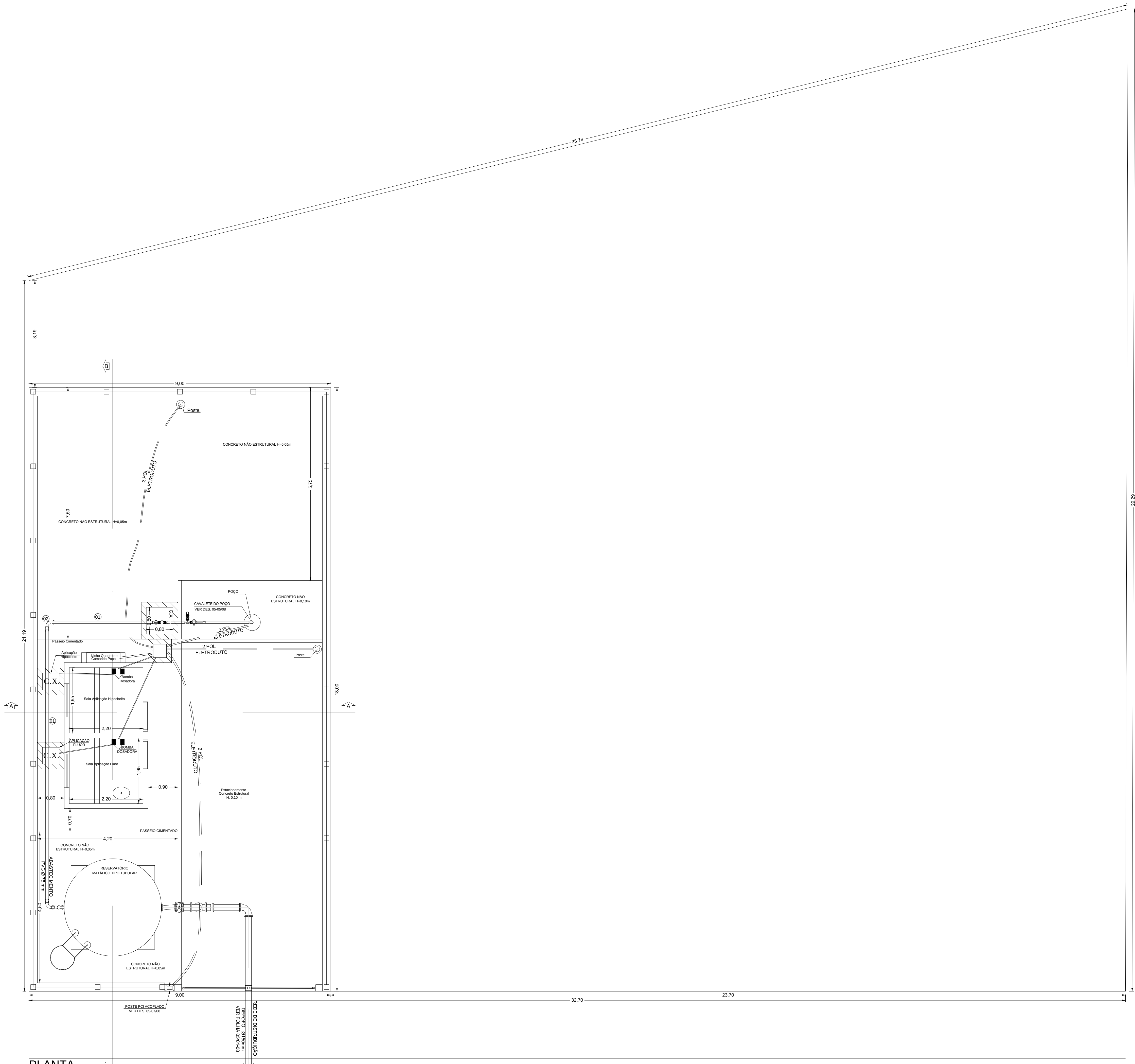
Estado de São Paulo



Mirassolândia, 29 de janeiro de 2026

Bruno Augusto Carvalho
Engenheiro Civil – CREA: 5070404858
Coordenador Municipal de Obras

Prefeitura Municipal De Mirassolândia
Célia A. Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita Municipal



Sistema de abastecimento de Água

Folha:
01/04

Proprietário(s): Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Obra: Sistema de abastecimento de Água

Local: Área Institucional CDHU, Estrada MSL-247

Município(s): Mirassolândia/SP

Data: 31/08/2023

Escala: Indicadas

QUADRO DE ÁREAS

Área Institucional: 825,85 m²
Área Utilizada para o Sistema: . 162,00 m²

Quadro de Assinaturas:

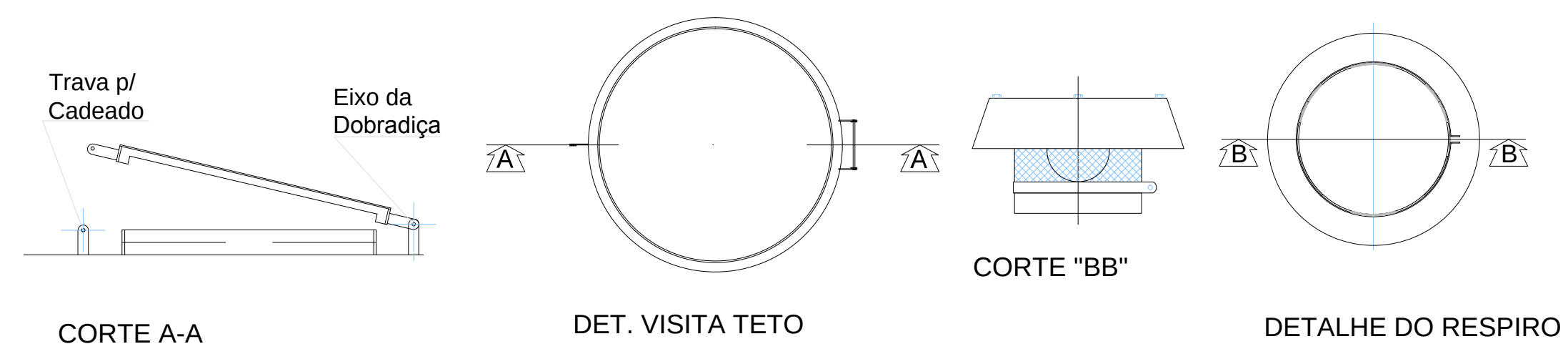
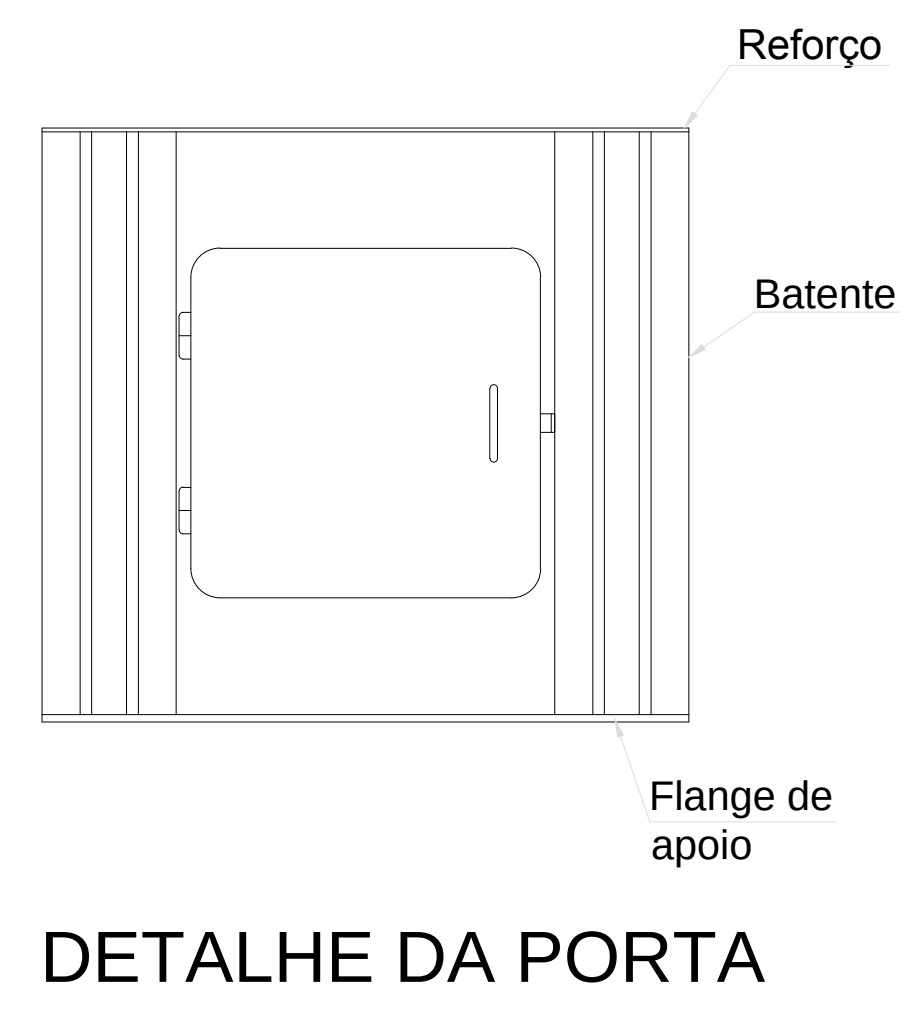
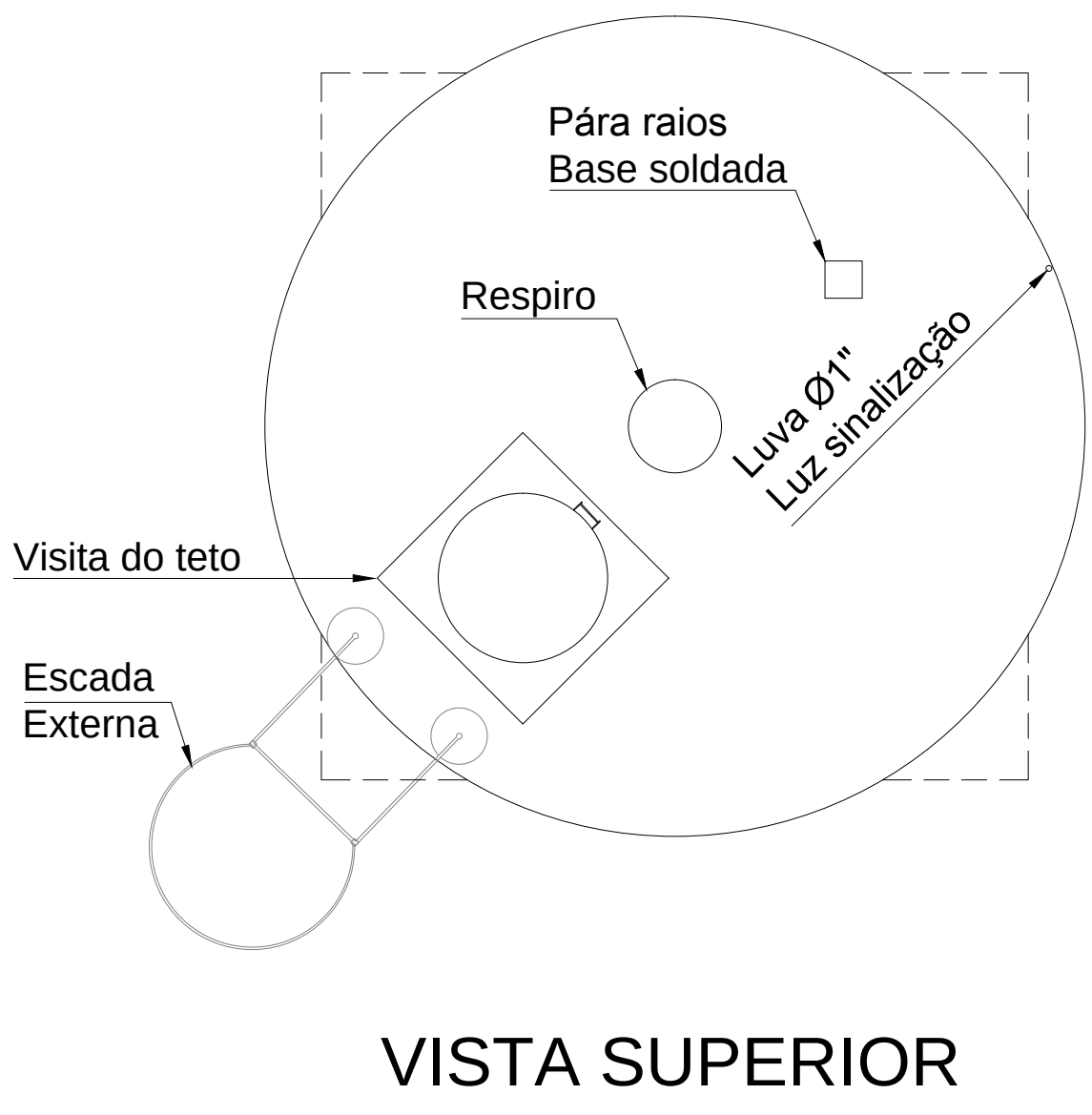
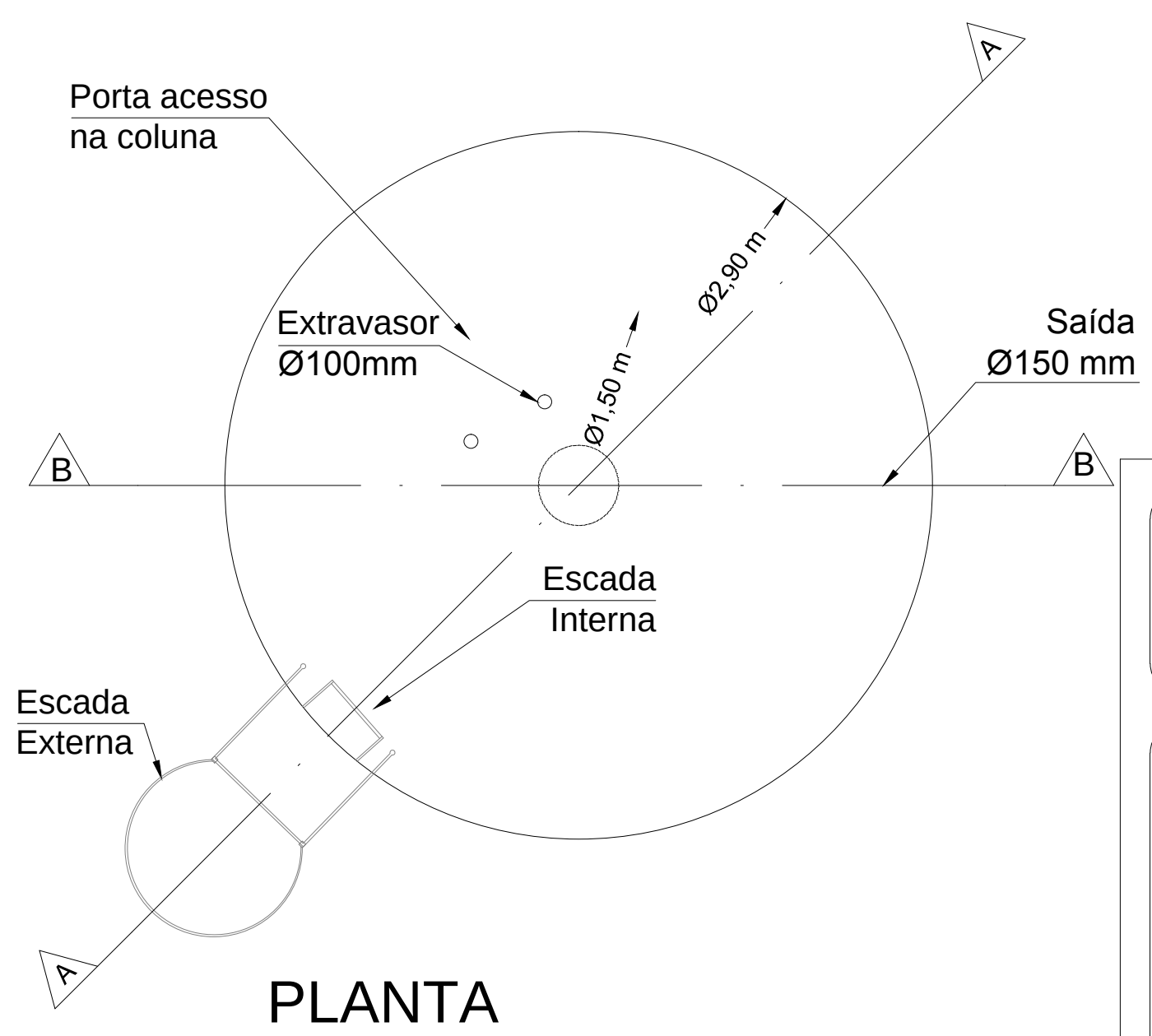
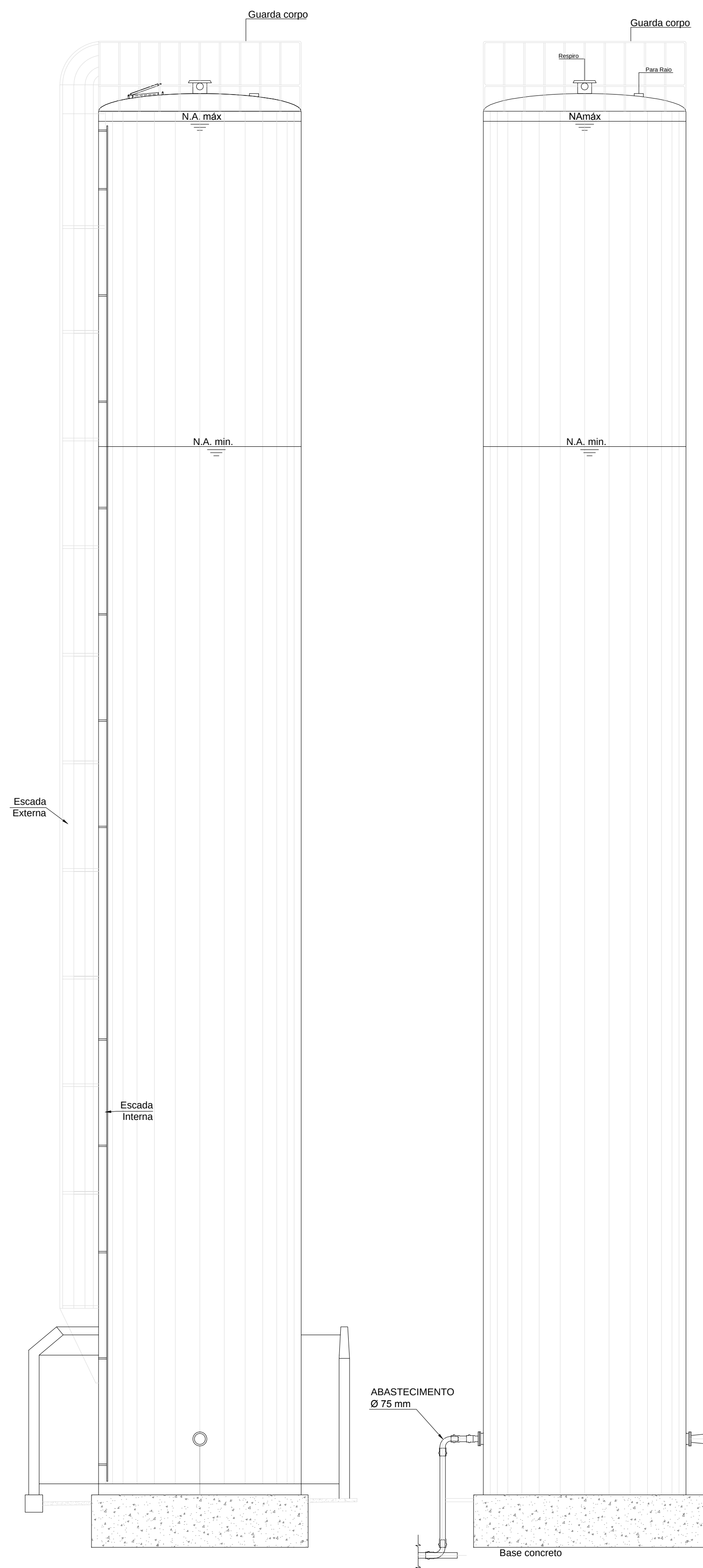
Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Célia A. Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita

Bruno Augusto Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 5070404858
Coordenador Municipal de Obras
ART:

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



PLANTA
ESCALA 1:50



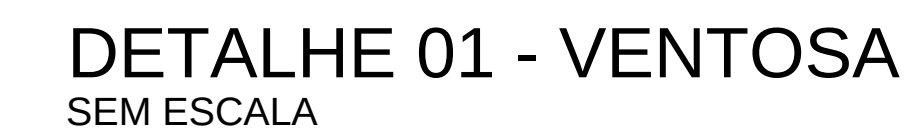
Nota: As dimensões do reservatório serão conforme indicadas no memorial de cálculo com base no orçamento que foi coletado, e a sua instalação será por conta do fabricante.

Detalhes do Reservatório		Folha: 02/04
Proprietário(s): Prefeitura Municipal de Mirassolândia		
Obra:	Sistema de abastecimento de Água	
Local:	Estrada MSL-247	
Município(s):	Mirassolândia/SP	
Data:	31/08/2023	Escala: Indicadas

QUADRO DE ÁREAS	
Área Institucional: 825,85 m²	Quadro de Assinaturas:
Área Utilizada para o Sistema: . 162,00 m²	
	Prefeitura Municipal de Mirassolândia Célia A. Fiamenghi dos Santos Matos Prefeita
	Bruno Augusto Carvalho Engenheiro Civil - CREA 5070404858 Coordenador Municipal de Obras ART:

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024





Detalhe do Barrilhete do Poço e Ventosa

03/04

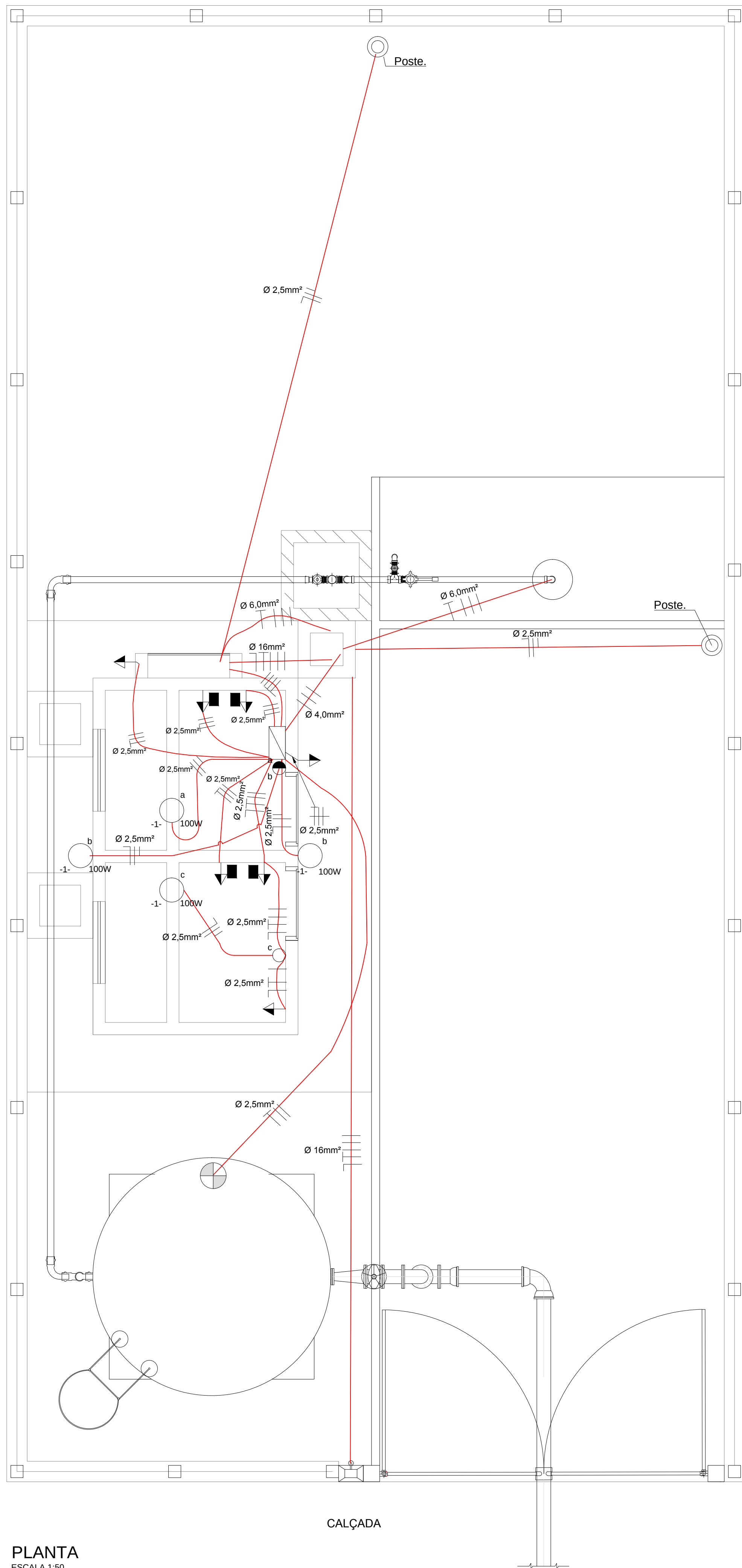
Escala: Indicadas

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!





PLANTA
ESCALA 1:50

LEGENDA

- Conductor terra no interior do eletroduto
- Conductor de fase no interior do eletroduto
- Eletroduto
- Luz de Sinalização
- Ponto de comando
- Circuito
- Potência (W)
- Lampada
- Ponto de comando
- Interruptor de uma Seção
- Ponto de comando
- Interruptor de dupla Seção
- Tomada de Luz a meia altura (1,30m)

Projeto Basico de Elétrica

Folha:
04/04

Proprietário(s): Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Obra: Sistema de abastecimento de Água

Local: Estrada MSL-247

Município(s): Mirassolândia/SP

Data: 31/08/2023

Escala: Indicadas

QUADRO DE ÁREAS

Área Institucional: 825,85 m²

Área Utilizada para o Sistema: . 162,00 m²

Quadro de Assinaturas:

Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Célia A. Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita

Bruno Augusto Carvalho
Engenheiro Civil - CREA 5070404858
Coordenador Municipal de Obras
ART:

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026
PROCESSO LICITATORIO nº 04/2026

À Prefeitura do Município de Mirassolândia/SP

_____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu
_____, Sr. _____,
portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) responsabiliza-se pela execução do objeto, observando as especificações técnicas e a qualidade dos serviços prestados, promovendo as adequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- c) cumpre integralmente os requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui, até a presente data, qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, comprometendo-se a declarar imediatamente a ocorrência de fatos supervenientes;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) não mantém empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;

h) enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

Data e Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

PROCESSO LICITATORIO nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA**, com sede na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, CEP 15145-013, na cidade de Mirassolândia/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.144.748/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, portador da Matrícula Funcional nº 2565, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a obra de perfuração e equipagem de poço profundo (150m) e instalação de reservatório metálico de 60.000L para o SAA de Mirassolândia/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR GLOBAL DA OBRA
1	Obra de perfuração e equipagem de poço profundo (150m) e instalação de reservatório metálico de 60.000L para o SAA de Mirassolândia/SP, abrangendo serviços preliminares, casa de máquinas, instalações elétricas/hidráulicas, reservatório, barrilete, piso externo e alambrado, conforme Memorial Descritivo.	SÇ	R\$ 312.304,60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, com início em ____ de _____ de 2026 e término em ____ de _____ de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e aceitação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as disposições do art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou mediante boleto bancário, conforme acordado entre as partes, sendo efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.3. Caso haja erro na emissão da nota fiscal ou pendência de regularidade fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, reiniciando-se a contagem a partir da regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o Departamento Jurídico do Município de Mirassolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, na forma dos artigos 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, por igual período, na forma dos artigos 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mirassolândia.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol/Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Mirassolândia, __ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

(representante)

(EMPRESA)

(representante)

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

ANEXO VIII

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026
PROCESSO LICITATORIO nº 04/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(LOCAL e DATA)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).